



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº , de 2017. (do Sr. Leo de Brito)

Solicita informações ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil sobre o cumprimento e a fiscalização pela entidade da Resolução 3.876 que proibiu bancos públicos e privados de concederem crédito a empregadores que constem na lista suja do trabalho escravo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil sobre o cumprimento e a fiscalização pela entidade da Resolução 3.876 que proibiu bancos públicos e privados de concederem crédito a empregadores que constem na lista suja do trabalho escravo.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 09/05/2017, o jornal Uol publicou matéria em seu sítio eletrônico denunciado várias irregularidades na concessão de empréstimos entre os anos de 2010 a 2016 que beneficiaram empresas e produtores rurais inscritos administrativamente na lista suja do trabalho escravo.

Segundo as informações veiculadas, o Banco Central do Brasil não tomou as devidas providências para punir as entidades bancárias que descumpriram a Resolução nº 3.876 que regulamentava a proibição.

Dessa forma, considerando que os fatos denunciados são extremamente graves e que a luta contra a exploração do trabalho escravo constitui um dever de toda administração pública, faz-se necessário, em um primeiro momento, buscar mais informações do Banco Central do Brasil, no sentido de responder:

- Quais providências o Banco Central do Brasil vem adotando internamente para dar cumprimento a Resolução nº 3.876?
- Desde a expedição da referida normativa, quantas instituições bancárias já foram punidas por concessão de crédito a integrantes da lista do trabalho escravo?

Face o exposto e dada a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2017.

Deputado LEO DE BRITO
PT/AC